MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 007 – ESC PES / 12ª RM, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO DE CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS (CET) NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV), por profissionais com formação em Nível Fundamental, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO "C", os quais serão incorporados na graduação Cabo, nos termos da legislação vigente, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2022

Sumário

1. DA FINALIDADE 3
2. DO AMPARO NORMATIVO 3
3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES 4
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO 8
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 11
7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I 11
8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 13
9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO 13
10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) – Etapa II 14
11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA – Etapa III 18
12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV 20
13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V 23
14. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI 26
15. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII 27
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 28
17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 29
18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS 31
19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS 31
20. DA INCORPORAÇÃO 31
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31
22. ANEXOS 34

1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de Nível Fundamental formados em áreas especificadas no ANEXO "C", para atuar em Organizações Militares da 12ª Região Militar nos estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público efetivo.

2. DO AMPARO NORMATIVO

2.1. O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);

- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);

- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

- Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas);

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);

- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);

- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

- Portaria nº 610 – Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.);

- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);

- Portaria nº 305-DGP, de 13 DEZ 17 – IRPMEx (Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército);

- Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17 – NTPMEx (Aprova as Normas Técnicas para Perícias Médicas no Exército);

- Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022 (Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009, 2ª Edição, 2022) ;

- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);

- Portaria GM-MD nº 5.089, de 10 de dezembro de 2021 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2023);

- Portaria DSM-DGP - C Ex nº 003, de 31 de janeiro de 2022 (Instruções Complementares para Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2023) – ICC 2023; e

- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2023, de 31 de março de 2022, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. **12ª Região Militar** - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

3.2. **Áreas de interesse (especialidade)** - são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

3.3. **Cabos Especialistas Temporários (CET) -** são militares convocados para a prestação do Serviço Técnico Temporário (SvTT) por meio do **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)**, cuja permanência é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

3.4. **Chamada -** ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).

3.5. **Convocação à incorporação -** ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

3.6. **Incorporação -** ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.

3.7. **Licenciamento** - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.

3.8. **Cabo (Cb) -** grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do **EBCT.**

3.9. **Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) -** realizado pelos incorporados para a prestação do Serviço Militar Especial Temporário, com duração de 12 (doze) meses, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de cerca de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, em regra, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda fase, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

3.10. **Guarnição (Gu) -** delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.

3.11. **Guarnição Preferencial -** Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, prioritariamente.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

4.2. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva de profissionais com formação em Nível Fundamental, em caráter voluntário e **temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, com especialidades (ANEXO "C"),** que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.

4.3. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 12ª Região Militar poderá sofrer alteração a qualquer momento de acordo com as necessidades. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.

4.4. As tarefas atribuídas aos CET no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: **serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.**

4.5. Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípuo de **formar cadastro reserva para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo**, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao interesse do Exército.

4.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.7. Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

4.8. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, **não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.**

4.9. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.10. O(A) candidato(a) incorporado(a) deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

4.10.1. Não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;

4.10.2. Não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

4.10.3. Complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;

4.10.4. Atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou

4.10.5. A vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

4.11. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (...) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."*

4.12. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática, por meio de documento oficial.

4.13. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos.

4.14. Não fica assegurado ao candidato, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua incorporação, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.

4.15. Quando comparecer nas Organizações Militares, o(a) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao aquartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.

4.16. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

4.17. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos ANEXO "A".

4.18. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de pontuação, o candidato melhor classificado dentro da área de interesse e guarnição para a qual concorre.

4.19. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Cabo Especialista Temporário (CET).

4.20. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o Cadastro de Reserva poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

5.1. Ser voluntário;

5.2. Ser brasileiro;

5.3. Possuir, como comprovação de escolaridade mínima, diploma de ensino fundamental (2º ciclo), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação até o dia anterior a abertura das Inscrições.

5.4. Possuir certificado ou documento legalmente reconhecido, que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força.

5.5. Possuir no mínimo 90 (noventa) dias de experiência profissional comprovada na Área/Especialidade pretendida.

5.6. Somente poderão se candidatar, desde que não haja regressão hierárquica:

5.6.1. Os reservistas das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica);

5.6.2. Os dispensados de Incorporação; e

5.6.3. As mulheres.

5.7. Possuir no mínimo 1,60m de altura se do sexo masculino, e no mínimo 1,55m de altura se do sexo feminino;

5.8. Ter menos de 41 (quarenta e um) anos de idade na data de incorporação;

5.9. Possuir no máximo 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação, transcorrido nas Forças Armadas, conforme o §3º do Art. 27 da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei nº 13.954/19.

5.10. Ter concluído, com aproveitamento, até o dia anterior ao início das inscrições, o curso de ensino fundamental (2º ciclo) e **comprovar a experiência profissional de no mínimo 90 (noventa) dias na Área/Especialidade pretendida, sob pena de eliminação no certame**;

5.11. Estar em dia com suas obrigações perante:

5.11.1. A Justiça Eleitoral; e

5.11.2. O Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).

5.12. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

5.12.1. Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

5.12.2. Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.13. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

5.14. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação dos listados no ANEXO "M" e, a critério da Junta de Inspeção de Saúde Especial, apresentação de exames complementares.

5.15. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.

5.16. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

5.17. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar realizar o upload, por ocasião da inscrição, das folhas de alterações ou declaração da OM em que serviu, onde conste o comportamento e motivo do licenciamento.

5.17.1. Não ter sido demitido *ex-offício* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato;

5.17.2. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969;

5.17.3. Não ter sido licenciado por conveniência do serviço (licenciado por conveniência do serviço" deve ser complementada com o motivo do licenciamento, tais como "devido à falta de adaptação a vida militar" ou "devido à falta de aproveitamento");

5.17.4. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM" ou em classificação equivalente da Força específica;

5.17.5. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica;

5.17.6. Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar; e

5.17.7. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento "BOM" e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

5.18. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapa I: Inscrição;

6.2. Etapa II: Avaliação Curricular (Não Presencial);

6.3. Etapa III: Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista;

6.4. Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS);

6.5. Etapa V: Exame de Aptidão Física;

6.6. Etapa VI: Designação; e

6.7. Etapa VII: Seleção Complementar.

6.8. Por ocasião das Etapas III, IV e V, os candidatos deverão assinar lista de presença, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento oficial válido com foto, sendo vedada a aposição de rubrica.

7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I

7.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados ANEXOS "D" e "E", por meio do Sistema SISCANT.

7.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

7.3. **As inscrições estarão abertas no período de 19 de setembro de 2022 a 3 de outubro de 2022, às 14:00 horas, conforme ANEXO "A", e serão gratuitas.**

7.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema SISCANT por meio do endereço eletrônico http://siscant.12rm.eb.mil.br ou através do *link* no endereço www.12rm.eb.mil.br utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 8.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 6.7 ou superior) ou Safari (versão 1.3 ou superior).

7.5. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (CET); escolher uma área de interesse (especialidade), conforme o ANEXO "C" e as Guarnições (cidades) que julgar de seu interesse dentro de sua ordem de prioridade para o exercício do cargo[1]**(cabe ressaltar que não é obrigatória a escolha de todas as Guarnições durante a realização da inscrição).**

7.6. Durante sua inscrição, o candidato deverá escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo[2]; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme ANEXOS "D" e "E"; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada[3].

7.7. Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado/documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.

7.8. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

7.9. As Guarnições Militares oferecidas pelo sistema, com as suas respectivas Organizações Militares, por área de interesse, encontram-se no ANEXO "C".

7.10. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá gerar o PDF resumo do seu cadastro (Ficha de Inscrição Eletrônica), no qual é possível verificar os documentos adicionados e os que por ventura estivem faltando e servirá como comprovante de inscrição.

7.11. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo recomendando a prudente antecedência.

1O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

2Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

3Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela SSMR/12 (Seção de Serviço Militar Regional da 12ª região Militar); a relação de inscrições homologadas e **não homologadas** será divulgada conforme ANEXO A.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Ser brasileiro;

8.1.2. Possuir carteira de identidade civil ou militar;

8.1.3. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

8.1.4. Preencher, imprimir, assinar e anexar as declarações obrigatórias previstas neste Aviso de Convocação.

8.2. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do Aviso de Convocação, e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5 deste Aviso de Convocação.

9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (SISCANT), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br), respeitado o prazo estabelecido no Calendário constante do ANEXO "A" do Aviso de Convocação.

9.2. O Aviso de Convocação encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.

9.3. Constarão da Ficha de Inscrição:

9.3.1. As informações pessoais do candidato;

9.3.2. As Guarnições (cidades) disponíveis, encontram-se previstas no **Anexo C** do Aviso de Convocação. Reitera-se que o candidato, durante a inscrição não é obrigado a escolher todas as Guarnições disponíveis para sua área de interesse (especialidade).

9.3.3. A indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do Aviso de Convocação e às exigências da carreira militar.

9.4. Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes no item 7.10.

9.4.1. **A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, indicação da especialidade a qual irá concorrer, bem como, a escolha da cidade na qual irá realizar as etapas presenciais**, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.

9.5. As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema de Inscrição (SISCANT) do Aviso de Convocação e disponível na página 12ª Região Militar.

9.6. O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.

9.7. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF, para áreas de interesse (especialidades) diferentes, desde que preencha os pré-requisitos solicitados.

9.8. O(A) candidato(a) caso convocado para mais de uma área de interesse (especialidade) deverá fazer o preenchimento do ANEXO "L" – Termo de Opção e Declaração de Desistência, durante a Etapa III (Avaliação Curricular Presencial/ Entrevista).

9.9. A 12ª Região Militar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

10. AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÃO PRESENCIAL) – Etapa II

10.1. A Avaliação Curricular (Não Presencial) tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema SISCANT, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

10.2. ASPECTOS GERAIS

10.2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial e ficará, preferencialmente, a cargo de profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a).

10.2.2. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, desde que comprovados pela documentação anexada no sistema SisCanT, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

10.2.4. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação desconsiderada pela equipe examinadora.

10.2.5. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar, a carga horária e a data de término do referido curso ou atividade.

10.2.6. O diploma de nível fundamental que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado pré-requisito para a inscrição no certame e, portanto, não lhe será atribuída pontuação.

10.2.7. Serão pontuados os cursos previstos no ANEXO "K", desde que:

10.2.7.1. Tenham relação direta com a área postulada; e

10.2.7.2. Tenham sido concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo.

10.2.8. Serão pontuados o exercício de atividade profissional, conforme ANEXO "K", desde que tenham relação direta com a área postulada.

10.2.9. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.

10.2.10. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente).

10.2.11. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

10.2.12. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

10.2.13. A pontuação individual obtida na Avaliação Curricular (Não Presencial) será divulgada por meio do Sistema SISCANT, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua divulgação, disponibilizado no próprio sistema.

10.2.14. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e autenticidade.

10.2.15. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 18.3.

10.2.16. Havendo recurso no que concerne à pontuação individual, o currículo do candidato será distribuído ao mesmo avaliador, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado, também por meio do sistema.

10.2.17. O Presidente da CSE apreciará o parecer do avaliador e o ratificará ou retificará.

10.2.18. Em caso de parecer favorável ao recurso, sua pontuação será retificada.

10.2.19. Em caso de parecer desfavorável, o recurso será encaminhado à equipe de auditoria da Seção da Seleção da 12ª Região Militar, que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

10.2.20. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o Chefe da Seção de Seleção decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular (Não Presencial), homologando-a e fazendo constar, em publicação no site do processo seletivo.

10.2.21. Tendo sido publicada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos (após análise dos recursos), por ocasião da Avaliação Curricular (Não Presencial), estará terminada a etapa II.

10.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS

10.3.1. O exercício da atividade profissional será computado para fins de pontuação, após a formação no Ensino Fundamental (2º ciclo). Será contado dia a dia, não sendo considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo[4].

10.3.2. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Ensino Fundamental (2º Ciclo), o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será válida até a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista (Presencial), ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3.3. O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:

10.3.3.1. Prestação de serviço em instituições públicas[5];

10.3.3.2. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)[6];

10.3.3.3. Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho[7];

10.3.3.4. Prestação de serviço em 4 (quatro) formatos empresariais[8]; e

---

4 O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (**a de maior valor na tabela de pontuação**).

5 Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando o período de prestação do serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas. Caso o candidato ainda possua vínculo empregatício por ocasião da inscrição, **será contada como data final, o dia 1º de setembro de 2022**.

6 Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), cópia da página da carteira de trabalho contendo período de vínculo, além dos cargos / ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **em relação direta com o curso**.

7 Mediante apresentação de cópia do contrato que tenha reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de declaração do contratante, sob as penalidades da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com o curso**.

8 Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - **Empresário Individual**; **Microempreendedor Individual**

10.3.3.5. Prestação de serviço na condição de autônomo(a)[9].

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRESENCIAL) / ENTREVISTA – Etapa III

11.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos:

11.1.1. A confirmação dos dados pessoais;

11.1.2. A verificação da idoneidade moral; e

11.1.3. A conferência da validade e veracidade dos documentos e títulos apresentados (via *upload*) ANEXOS "D" e "E" pelo(a) candidato(a).

11.2. Serão chamados para esta etapa[10] os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular Não Presencial, **na proporção de 5 (cinco) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva)**. Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, na cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no site da 12ª Região Militar.

11.3. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada Guarnição, poderão ser convocados candidatos que sejam voluntários, de outras guarnições, respeitando-se o critério de maior pontuação dentro da mesma área de interesse (especialidade), dentre todas as Guarnições (cidades) onde houver candidatos aprovados.

11.3.1. No caso do item anterior, o candidato poderá declinar do preenchimento da vaga em outra guarnição, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

11.4. Os(As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos nos ANEXOS "D" e "E" que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema SISCANT.

(MEI); **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**; e **Sociedade Limitada Unipessoal** – exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ **devem ter relação direta com o curso**.

9A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com o curso**.

10Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.

11.5. Os candidatos faltosos, atrasados ou que não comprovarem os dados pessoais cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão eliminados do processo seletivo.

11.6. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.

11.7. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição *on-line* para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.

11.8. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) ANEXO "O", por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Etapa III.

11.9. A entrega da cópia dos documentos previstos nos ANEXOS "D" e "E" deve ser realizada pessoalmente, conforme agendamento divulgado no site do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de até dois dias úteis contados a partir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.

11.10. As cópias dos documentos deverão ser entregues encadernadas em pasta com grampo trilho, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos ANEXOS "D" e "E". O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos originais que as comprovem.

11.11. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular - Entrevista (Presencial), documentação que não tenha sido anexado ao sistema SISCANT por ocasião da inscrição, salvo os diplomas de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental (2º ciclo), nos casos em que o candidato tiver inserido declaração de conclusão do respectivo curso.

11.12. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.

11.13. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando eliminação sumária do certame e representação judicial contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.

11.14. Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à não comprovação (presencial) de documentos apresentados eletronicamente, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal até o último dia do período de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste Aviso de Convocação.

11.15. A apresentação de documento falso ou derivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como possível abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV

12.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos que forem chamados, por meio da "Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde", conforme previsto no Calendário de Eventos.

12.2. Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1(um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

12.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

12.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

12.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

12.6. As Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) funcionarão nas cidades de **BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO-AC**, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para Inspeção de Saúde (*site* do processo).

12.7. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

12.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de RIO BRANCO que farão a Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) na cidade de PORTO VELHO.

12.9. As Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).

12.10. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

12.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para Inspeção de Saúde (IS) deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no ANEXO "M"[11], sob sua responsabilidade e ônus financeiro[12], datados de, no máximo, 1 (um) mês de antecedência[13]do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

12.12. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

1- Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do exame, devendo o mesmo ser repetido por ocasião do período de seleção complementar
2- Toxicológico	nº 1 do Anexo M
3- Demais exames	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado

12.13. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

12.13.1. Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

11A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

12O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

13O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE

12.13.2. Doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no *site* (http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf).

12.13.3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico.

12.13.4. Altura inferior a 1,60m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55m (para candidatos do sexo feminino); e

12.13.5. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

12.14. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-seque:

12.14.1. Caso seja chamada para a Inspeção de Saúde (IS) alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, deverá comparecer à CSE, tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde (IS), observados os demais requisitos para a incorporação;

12.14.2. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

12.15. Caso o(a) candidato(a) já **pertença ao serviço ativo do Exército**, a **Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo** (válida), com parecer apto.

12.16. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

12.17. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

12.17.1. O(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do Sistema de Inscrição (SISCANT), num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

12.17.2. O(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V

13.1. Somente podem realizar o Exame de Aptidão Física (EAF) os candidatos julgados aptos na Inspeção de Saúde (IS) ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recursos (ISGR).

13.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

13.3. Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

13.4. Não será permitida às grávidas a realização do Exame de Aptidão Física (EAF). O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

13.5. Por ocasião do Exame de Aptidão Física (EAF), as candidatas deverão apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização a declaração de estado de gravidez, conforme o "Anexo I".

13.6. A aptidão física será expressa pelos conceitos **Apto ou Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

13.6.1. As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física (EAF), abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

13.6.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

13.6.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo; e

13.6.1.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

13.6.2. No endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br encontra-se um vídeo que demonstra a execução das tarefas;

13.6.3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	**1º DIA**		**2º DIA**
	Flexão de braços	**Abdominal supra**	**Corrida (12 minutos)**
	(Repetições)	(Repetições)	(Distância em metros)
Masculino	10	20	1.800
Feminino	6	14	1.600

13.7. As posições e condições de execução de cada tarefa, são as seguintes:

13.7.1. Abdominal supra, sem limite de tempo:

13.7.1.1. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

13.7.1.2. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

13.7.1.3. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

Figura 1: execução do abdominal

13.7.2. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

13.7.2.1. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga;

13.7.2.2. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; e

13.7.2.3. O segmento feminino pode executar o movimento com o apoio dos joelhos.

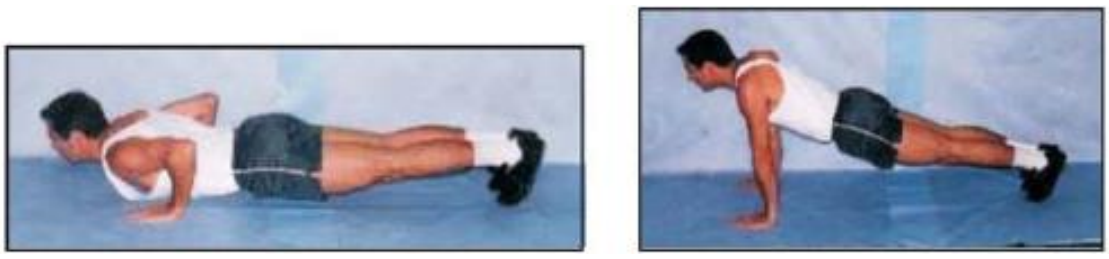

Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

13.7.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

13.7.3.1. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e oitocentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

13.7.3.2. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar);

13.7.3.3. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

13.7.3.4. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física (EAF);

13.7.3.5. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova; e

13.7.3.6. O candidato, para ser considerado **Apto**, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO.

13.8. Durante a realização do Exame de Aptidão Física (EAF) será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

13.9. O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF.

13.10. O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado **DESISTENTE** e **ELIMINADO** da seleção.

13.11. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

13.12. Os candidatos poderão realizar as tarefas do Exame de Aptidão Física (EAF) com o traje desportivo de sua escolha. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

13.13. Os locais e datas para realização do EAF constarão da "divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física", a ser disponibilizada no *site*www.12rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

14. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI

14.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

14.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

14.3. A relação dos candidatos convocados será divulgada no site da 12ª Região Militar, por meio de Nota Informativa através do endereço (www.12rm.eb.mil.br).

14.4. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), dentro das áreas de interesse (especialidade), por Guarnição (cidade).

14.5. Os candidatos que compõem o Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) **que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição (cidade), de acordo com sua ordem de prioridade**, estabelecida por ocasião da inscrição, **serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo**, devendo preencher a declaração constante do ANEXO "L", e serão excluídos do Cadastro de Reserva de Vaga (CRV).

14.6. Os candidatos que compõem o Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), dentro da Classificação Geral, **se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição (cidade) diferente daquela para a qual se inscreveu**, **poderão ou não aceitar a vaga ofertada**, sem risco de serem eliminados do processo seletivo, continuando no Cadastro de Reserva de Vaga (CRV), com as mesmas classificações e serão consultados a cada nova vaga ofertada.

14.7. A vaga recusada, na situação do *item 14.6* , será oferecida para o próximo candidato, de acordo com a ordem decrescente da Classificação Geral (ao candidato mais bem pontuado na Área de Interesse - Especialidade).

14.8. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em Guarnição (cidade) diferente daquele no qual reside **deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro**, firmando a declaração constante do ANEXO "Q".

15. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII

15.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

15.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a Inspeção de Saúde (IS) e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.

15.3. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

15.4. Os candidatos que, após a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF), apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

15.5. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com no máximo 15 (quinze) dias de sua realização.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

16.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular (Não Presencial); e

16.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista.

16.2. No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema Sistema de Inscrição (SISCANT), ficarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que se refere, sendo divulgadas ao público somente após o término da Avaliação Curricular (Não Presencial), de acordo com o calendário deste Aviso de Convocação.

16.3. No endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br) estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de Inspeção de Saúde (IS), conforme cronograma previsto no ANEXO "A".

16.4. Em todos os recursos interpostos, **sempre por meio do Sistema de Inscrição (SISCANT)**, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido.

16.5. No cadastramento do recurso, o(a) candidato(a) também poderá fazer *upload* de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

16.6. Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição (SISCANT), clicar em "**Minhas Inscrições**" > "**Recursos**" e encontrará o formulário para recursos, que deverá ser preenchido dentro do período estipulado.

16.7. **Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios**, fora do descrito no item anterior (sistema SISCANT), em virtude da necessidade da observância dos critérios de transparência exigidos no certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos**.

16.8. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão julgados pelo mesmo avaliador e ratificados ou retificados pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial.

16.9. Somente serão analisados os pedidos de revisão que questionarem a pontuação divulgada. Não serão analisados documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line.

16.10. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).

16.11. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

16.12. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

16.13. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do próprio candidato.

17. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

17.1.1. Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br);

17.1.2. Não apresentar os documentos obrigatórios solicitados;

17.1.3. For considerado inapto na Inspeção de Saúde;

17.1.4. Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

17.1.5. Não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

17.1.6. Agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrepeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

17.1.7. Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;

17.1.8. For responsável por falsa identificação pessoal;

17.1.9. Ter sido licenciado com fundamento nos incisos I ou II do § 2º do Art 199 da Portaria nº 407-DGP/C Ex, de 25 de julho de 2022 (Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022;

17.1.20. Assinar carta de desistência, a qualquer tempo.

17.2. DOS REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

17.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

17.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.

17.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

18. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

18.1. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) **melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário**; se não houver profissional inscrito(a) e aprovado, na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) com a melhor Classificação Geral do certame, na Área de Interesse – Especialidade, que possua a especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.

18.2. O candidato poderá declinar da aceitação para o preenchimento da vaga em outra Guarnição para qual não tenha realizado inscrição, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

18.3. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas:

18.3.1. Os Praças temporários da ativa;

18.3.2. Os reservistas de 1ª categoria;

18.3.3. Os reservistas de 2ª categoria;

18.3.4. Os civis de maior idade; e

18.3.5. Em virtude do que prevê a Portaria nº 882, de 25 JUL 2017, "**As mulheres incorporadas, em qualquer hipótese, somente poderão servir e ocupar os claros em Quadro de Cargos Previstos nas organizações militares não operacionais** e nas OM operacionais, exclusivamente, os claros das bandas de música".

19. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

19.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

20. DA INCORPORAÇÃO

20.1. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação.

20.2. Os candidatos, militares temporários, convocados para incorporação deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo gera, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

21.2. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de forma similar a constante do seu documento de identificação oficial com foto.

21.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados[14] ao Exército como Cabo Especialista Temporário, para a realização do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

21.4. O EBCT tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

21.4.1. **1ª Fase**: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

21.4.2. **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

21.5. Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

21.6. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada.

21.7. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.

14A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) e, posteriormente, o Cabo será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EBCT, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EBCT, seguem critérios previstos em legislação específica.

21.8. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142, da Constituição Federal de 1.988, os art. 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

21.9. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO "N" preenchido.

21.10. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

21.11. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado – Maior da 12ª Região Militar, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª Região Militar e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.

21.12. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas através do sistema SisCanT, utilizando o *menu* "FALE CONOSCO".

21.13. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

22. ANEXOS

A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;

B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO;

C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA;

D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I E III;

E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS;

F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO;

G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR;

H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ;

J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS;

K - PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE;

L - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA;

M - EXAMES MÉDICOS;

N - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO;

O - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;

P - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO;

Q - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO;

R - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;

S - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA; E

T - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SALVAR DOCUMENTOS EM PDF, PARA REALIZAÇÃO DE *UPLOAD*, PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS.

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
I	16 SET 22	Publicação do Aviso de Convocação	1
	19 SET a 3 OUT 22	Período de **Inscrição** e *upload* da documentação conforme **ANEXOS D e E**	2
	5 OUT 22	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1, 2
	6 e 7 OUT 22	Período recursal referente à Inscrição	2
	Até 12 OUT 22	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**ATIVIDADE**	**NOTAS**
II	13 a 28 OUT 22	Período de Avaliação Curricular (Fase Não Presencial)	2, 3
	Até 7 NOV 22	Visualização da própria nota individual no Sistema SISCANT	
	8 e 9 NOV 22	Período de recurso no sistema SISCANT	
	17 NOV 22	Divulgação da pontuação individual após a Avaliação Curricular (Não Presencial)	1, 2
	Até 21 NOV 22	Divulgação dos candidatos chamados para realizarem a Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista	1
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**ATIVIDADE**	**NOTAS**
III	28 NOV a 6 DEZ 22	Período de Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista.	4
	14 DEZ 22	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista	1, 2
	15 a 16 DEZ 22	Período para recurso da Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista	2
	23 DEZ 22	Divulgação do resultado dos recursos referentes a Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista	1, 2
		Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista	1
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.	
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**ATIVIDADE**	**NOTAS**
IV	28 DEZ 22 a 18 JAN 23	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO M)	
	19 a 27 JAN 23	Período da **Inspeção de Saúde**	4
	1º FEV 23	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
	2 a 3 FEV 23	Período para entrada de pedidos de Inspeções de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente no sistema SISCANT	1
	A DEFINIR	Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos da ISGR	1, 2
		Divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	
	A DEFINIR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	4
	A DEFINIR	Divulgação dos resultados das Inspeções de Saúde em Grau de Recurso ISGR (não cabe recurso)	1
	6 FEV 23	Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física (EAF)	1

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
V	13 a 17 FEV 23	Período do **Exame de Aptidão Física (EAF)**	4
		Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (EAF) (não cabe recurso)	1
		Divulgação da classificação FINAL	1
		Convocação à incorporação (através de Nota Informativa no Site da 12ª RM)	1
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**ATIVIDADE**	**NOTAS**
VI	Até 21 FEV 23	Conhecimento da designação	4
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**ATIVIDADE**	**NOTAS**
VII	27 FEV 23	Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar	4
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**ATIVIDADE**	**NOTAS**
-	1º MAR 23	**Previsão de Incorporação** e início do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)	4

NOTAS:

1. Por meio da página da 12ª RM na internet.

2. Por meio do sistema SISCANT.

3. O candidato terá até **as 00:00h (zero hora) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial / Período de visualização da própria nota individual no Sistema SISCANT / Período de recurso no sistema SISCANT,** previsto no calendário, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, **diretamente no sistema SISCANT**. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema SISCANT entre o **segundo e o último dia** da Avaliação Curricular (Não Presencial).

4. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é **OBRIGATÓRIO** e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo.

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS-AM / (92) 3248-2906
BOA VISTA-RR	Posto Médico da Guarnição de BOA VISTA, Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR / (95) 3623-9669
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia e Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224-2356
RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, s/nº - Bairro Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO-RO / (69) 3218-4800
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS A DEFINIR / CADASTRO DE RESERVA A DEFINIR

Guarnição	Especialidade/Habilitação	Requisitos
MANAUS – AM TEFÉ – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BARCELOS – AM GUAJARÁ-MIRIM – RO PORTO VELHO – RO BOA VISTA – RR RIO BRANCO – AC TABATINGA – AM HUMAITÁ- RO CRUZEIRO DO SUL- AC	Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos	- Diploma de conclusão de Ensino fundamental (2º ciclo); - Diploma de curso profissionalizante na área pretendida; e - Experiência profissional mínima de 03 (três) meses, comprovada na especialidade postulada.
	Auxiliar de Mecânica (Diesel)	
	Auxiliar de Mecânica Auto (Gasolina/Diesel)	
	Auxiliar de Mecânica de Embarcações (Gasolina/Diesel)	
	Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto	
	Auxiliar de Refrigeração	
	Bombeiro Hidráulico	
	Capoteiro	
	Cozinheiro	
	Auxiliar de Eletricista de Embarcações	
	Auxiliar de Eletricista Predial	
	Auxiliar de Eletrônica	
	Marceneiro	
	Auxiliar de Mecânico de Gerador	
	Auxiliar de Mecânico Leve (Motores)	
	Auxiliar de Mecânico de Motores à Diesel	
	Auxiliar de Mecânico Pesado (Motores e Sistema Hidráulico)	
	Motorista categoria "D" com curso Mopp	
	Motorista categoria “D” ou “E”	
	Motorista categoria “E”	
	Padeiro	
	Pedreiro	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Guarnição	Especialidade/Habilitação	Requisitos
MANAUS – AM TEFÉ – AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM BARCELOS – AM GUAJARÁ-MIRIM – RO PORTO VELHO – RO BOA VISTA – RR RIO BRANCO – AC TABATINGA – AM HUMAITÁ- RO CRUZEIRO DO SUL- AC	Auxiliar de Informática (Rede de Microcomputador)	- Diploma de conclusão de Ensino fundamental (2º ciclo); - Diploma de curso profissionalizante na área pretendida; e - Experiência profissional mínima de 03 (três) meses, comprovada na especialidade postulada.
	Auxiliar de Serralheiro/Soldador	
	Operador de Máquina Niveladora	
	Auxiliar de Telecomunicações	

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I, II e III

(*upload* no sistema SISCANT no período de 19 SET a 03 OUT 22)

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1.	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2.	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	1
4.	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1,2 e 3
5.	Comprovante de residência ou anexo "H" - declaração de residência	1
6.	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
7.	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	3
8.	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
9.	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
10.	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	3
11.	Certificado de Reservista **(somente para candidatos que já serviram como Praças)**	1
12.	Certificado de Dispensa de Incorporação - Especial **(somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)**	1
13.	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo **(somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada)**	1
14.	ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	3
15.	ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR (**para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º MAR 23); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração)**	1
16.	ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	3

17.	ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	1
18.	ANEXO P - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO	3
19.	ANEXO Q - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	3
20.	ANEXO R - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	3

Notas:

1. Realizar o *upload* no sistema SISCANT no período de 19 SET a 3 OUT 22 e a presentar o documento original na Etapa III.
2. Documento obrigatório para fins de reconheciemnto da experiência profissional.
3. Documentos a serem apresentados somente na Etapa III – fase de avaliação curricular presencial

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS

(*upload* no sistema SISCANT no período de 19SET a 3 OUT 22 e entrega presencial conforme observações na tabela)

ORD	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL	OBS
1	**Comprovar exercício de atividade profissional por meio de Prestação de serviços em Instituições Públicas -** Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando o período de prestação do serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas. Caso o candidato ainda possua vínculo empregatício por ocasião da inscrição, **será contada como data final, o dia 15 de setembro de 2022**.	1
2	**Comprovar exercício de atividade profissional por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** - Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), cópia da página da carteira de trabalho contendo contendo o contrato de trabalho com o período de vínculo, além dos cargos / ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **em relação direta com a área pretendida**.	1
3	**Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho** - Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da formação.	1
4	**Comprovar exercício de atividade profissional em formatos empresariais** - Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal-exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da formação.	1
5	**Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo** - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área da formação.	1

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

CONTINUAÇÃO DO ANEXO E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS

ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
A. No meio civil (por dia de trabalho)	0,01
B. No meio militar (por dia de trabalho)	0,02

Notas:

1. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.

2. Não serão considerados os tempos de serviço sobrepostos dentro de uma mesma classificação de "Exercício de Atividade Profissional".

3. Não serão pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações na letra A e B.

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____
(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos_____ dias do mês de_____ do ano de_____ , filho(a) de_____e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de_____, UF_____, CEP_____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), pelo período de um ano, como Cabo Especialialista Temporário, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer Organização Militar sediada na cidade de_____(cidade) -_____(UF).

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ ,filho(a) de _____e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF_____, CEP_____, declaro, sob as penalidades da lei, que até presente data, possuo_____anos,_____meses e_____dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em_____ (Número de cargos. Preencher com zero caso não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no art. 37, XVI, da Constituição Federal Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ ,filho(a) de _____e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF_____, CEP_____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ ,filho(a) de _____e de _____, declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. O estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ ,filho(a) de _____e de _____, declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

> *"Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*
>
> *Art.312–Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar averdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento éparticular.*
>
> *Art.315–Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração."*

2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO K – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. TÍTULOS E CURSOS	PONTUAÇÃO
Diploma de conclusão de **Curso Técnico na área postulada, com carga horária mínima de 600h** (seiscentas horas), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar. **máximo de 1(um)**	2,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Profissionalizante na área pretendida, fornecido por Instituição de Ensino legalmente reconhecido e acompanhado do histórico escolar.	1,0
Diploma de conclusão de **Ensino Médio**, fornecido em instituição de ensino credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.	1,0

NOTAS:

1. O Diploma de curso técnico na área postulada não será pontuado concomitantemente com o curso de ensino médio. Neste caso, será computado apenas o curso de maior pontuação; e

2. Caso o(a) candidato(a) não realize o *upload* do Diploma de Ensino Fundamental (2º Ciclo) e venha, em substituição a este, realizar o *upload* do Diploma de Ensino Médio, este documento não será pontuado, por passar a ser considerado como pré-requisito no presente certame;

3. Todavia, caso o(a) candidato(a) realize o *upload* do Diploma de Ensino Fundamental (2º Ciclo) e do Diploma de Ensino Médio, ambos serão pontuados.

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO L – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF _____,nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **ACEITO** preencher a vaga na especialidade_____, na cidade de _____, referente ao processo seletivo de Cabos Especialistas Temporários 2022/2023 e que **DESISTO** da minha participação no presente certame, no que se refere a(s) demais VAGA(S), na(s) demais cidade(s) para as quais realizei inscrições.

2. Declaro, ainda, que _____ (especificar: **estou** ou **não estou**) participando do processo seletivo de _____ (**especificar se está concorrendo para OTT ou STT**), regulado pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM/ de 2022, e que, da mesma forma, **DESISTO** da participação no(s) referido(s) processo(s) seletivo(s).

3. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do(s) referido(s) processo(s), em cidade(s) e processo(s) seletivo(s) para qual desisti de VAGA(S).

(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante
Nome completo (abaixo da assinatura)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO M – EXAMES MÉDICOS

ORD	EXAMES
1	Toxicológico realizado em, no máximo, sessenta dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de noventa dias
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG eIgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAVIgG eIgM; HBsAg, Anti-HBCIgG e IgM, Anti-HBS, Anti-HBE; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroencefalograma, com laudo
21	Eletrocardiograma em repouso, com laudo, atestandose o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
22	Teste ergométrico, com laudo, atestando se o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
23	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncótica) (para mulheres)
27	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo
30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) [1]

Nota:

1. Profissionais credenciados no *link*: (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-crediciados)

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO N - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, compareceu ao/_____ (Organização Militar), no dia_____/_____/_____, no período das_____às_____horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário de Cabo Especialista Temporário (CET) no âmbito da 12ª Região Militar.

_____
(Local e data)

_____
Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO O - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(MODELO)

Eu,_____
(nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ , filho(a) de _____ e de _____, declaro que não apresentei o(s) seguinte(s) documento(s), tendo, por consequência, a perda da respectiva pontuação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO P - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

(MODELO)

Eu,_____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ , filho(a) de _____e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que (**estou/não estou**)respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO Q - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

(MODELO)

1. Eu,_____ (nome completo), Identidade nº_____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ , filho(a) de _____e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

ANEXO R - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1. Eu,_____ _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ , filho(a) de _____e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra:

a. ( ) NÃO ESTAREI ***investido remuneradamente*** em cargo, função ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;

b. ( ) ESTAREI ***investido remuneradamente*** nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e ***esteja investido remuneradamente*** em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

_____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICULAR

(MODELO)

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº_____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ ,filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF_____, CEP _____, declaro que estou ciente, de que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no art. 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Local e data)

_____
Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO T– PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SALVAR DOCUMENTOS EM PDF, PARA REALIZAÇÃO DE *UPLOAD*, PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

Nome de Arquivo:

Ao criar o arquivo em PDF's, os candidatos deverão **atentar para a NÃO utilização de caracteres especiais** tais como (ç, %, $, #, @, !), inclusive espaços. No lugar de espaço, sugerimos o uso de underline "_".

Em se tratando de recursos, conforme disciplina o Aviso de Convocação do certame, é necessária a realização de fundamentação, sendo importantíssima a indicação dos meios comprobatórios pertinentes.

Manaus - AM, 13 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

General de Divisão OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar